



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
 Estado do Paraná

LEI Nº 7353

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004, que dispôs sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Estrutura de Cargos da Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004, no que se refere à referência salarial do cargo de Guarda Municipal, conforme segue:

Anexo I - Estrutura de Cargos

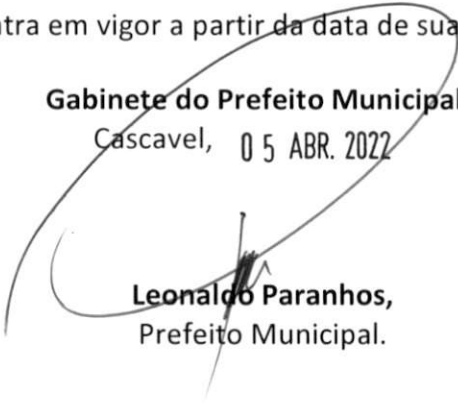
GRUPO OPERACIONAL - GOP				
CARGO	NÍVEL	CLASSE	FUNÇÃO/ATIVIDADE	REQUISITOS DO CARGO
GUARDA MUNICIPAL	I	A17	- Realizar vistoria e ronda sistemática armada, interna e externa às unidades, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade de prédios, de equipamentos e a segurança de servidores e usuários; - Exercer monitoramento, controle e a segurança em eventos públicos e em situações de aglomeração de pessoas; - Cooperar com outros órgãos de segurança pública nas ações de prevenção à violência conforme preconizado no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI; - Prestar auxílio nas ações de defesa civil, em situações de calamidade e/ou emergências; - Demais atividades correlatas.	ESCOLARIDADE: Ensino médio completo. Possuir habilitação pelo DETRAN para dirigir veículos na categoria AB. FORMAÇÃO: Curso básico de formação na área de vigilância/segurança, com carga horária mínima de 160 horas. APTIDÃO: plena para o exercício do cargo. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais desenvolvidas em regime de turno ou escala de 12 por 36 horas, com revezamento, em horário diurno ou noturno, inclusive em feriados e finais de semana.
	II	A19		
	III	A21		
	IV	A25		



MUNICÍPIO DE
CASCADEL
Estado do Paraná

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 05 ABR. 2022


Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3136 Em 06/04/22

Órgão Impresso O PARANÁ

Nº 13817 Em 06/04/22